



PRESIDENTE

CONVITE

Convida-se V. Ex.^a. a apresentar proposta para **aquisição de serviços de reparação e manutenção dos equipamentos hidráulicos e ferramentas em uso no Corpo de Bombeiros**, a aquisição de serviços é o contrato adequado para a realização da presente despesa, tal como estabelecido na alínea e) do n.º 2 do artigo 16.º, sendo o procedimento adotado a ajuste direto, de acordo com o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º e no artigo 112.º e seguintes, do Código dos Contratos Públicos alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, doravante designado por CCP.

1. Identificação do procedimento:

O presente procedimento tem por objeto a aquisição de serviços de reparação e manutenção dos equipamentos hidráulicos e ferramentas em uso no Corpo de Bombeiros, conforme características definidas no caderno de encargos.

2. Outras informações sobre o contrato:

2.1 Tipo de contrato: Aquisição de serviços;

2.2 Classificação de CPV: 50531000-6 Serviços de reparação e manutenção de máquinas não eléctricas;

2.3 Local de execução: Edifício Quartel dos Bombeiros, Avenida Cidade de Hayward – Faro;

3 - Identificação e contactos da entidade adjudicante:

Município de Faro

Número de informação fiscal 506 579 425

Largo da Sé, 8004-001 Faro

Telefone: 00351 – 289 870 870; Fax: 00351 – 289 870 039

Página Web: www.cm-faro.pt Endereço eletrónico: contratacao publica@cm-faro.pt

Plataforma eletrónica de contratação pública utilizada: www.acingov.pt

4 - Órgão competente para a decisão de contratar, de autorização da despesa e de escolha do procedimento:

A decisão de contratar, de autorização da despesa e de escolha do procedimento foi tomada por despacho do signatário, de 15-07-2020, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Faro, no uso das suas competências próprias, ao abrigo dos artigos 36.º e 38.º do CCP,



conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, com o disposto na alínea f), do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

5 - Documentos que constituem a proposta

5.1. A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

- a)** Declaração de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do **Anexo I** do CCP e do presente convite, do qual faz parte integrante;
- b)** Certidão da Conservatória do Registo Comercial ou Certidão Comercial "online", com a inscrição da firma e todos os registos em vigor, devidamente atualizada;
- c)** Ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º 1, documentos que contenham os, atributos da proposta de acordo com os quais o concorrente, se dispõe a contratar, em função dos aspetos da execução do contrato submetidos à concorrência, pelo caderno de encargos, designadamente:
 - ✓ Proposta de preço, indicado em algarismos e por extenso, mencionando que ao mesmo acresce o IVA e respetiva taxa;
- d)** Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 1, documentos que, contenham os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato, não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, aos quais a entidade adjudicante, pretende que o concorrente se vincule, designadamente:
 - ✓ Prazo para prestação do serviço após solicitação do Município.
- e)** Integram também a proposta, quaisquer outros documentos que o concorrente considere indispensáveis à sua disposição de contratar.

5.2. O concorrente deverá especificar na sua proposta todos os aspetos que considere relevantes para a avaliação da mesma.

5.3. O preço, expresso em euros, deverá ser indicado em algarismos e por extenso prevalecendo, em caso de divergência, o expresso por extenso.

5.4. A proposta e todos os documentos que a constituem devem ser obrigatoriamente assinados pelo concorrente.

5.5. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

5.6. O concorrente fica obrigado a apresentar todos os documentos, elementos e informações adicionais que o Município de Faro considere necessários ao esclarecimento ou aclaramento do referido nos números anteriores.

6 - Propostas variantes:



PRESIDENTE

6.1. Não é permitida a apresentação de propostas variantes.

6.2. São variantes as propostas que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenham atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas nos termos expressamente admitidos pelo caderno de encargos.

7. Prazo para apresentação da proposta:

7.1. A proposta e os documentos que a constituem deverão ser apresentados até às **23h59m** do **3.º dia** após o lançamento do convite, diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município: www.acingov.pt

7.2. A proposta e respetivos documentos consideram-se apresentados quando o concorrente finaliza o processo de submissão da totalidade dos documentos, nos termos do disposto no artigo 70.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

7.3. Entende-se por submissão o momento em que o concorrente, após o carregamento da proposta na plataforma eletrónica, efetiva a assinatura eletrónica da mesma.

7.4. Nos termos do n.º 3 do artigo 470.º do CCP, os prazos para apresentação das propostas são contínuos, não se suspendendo nos Sábados, Domingos e feriados.

8. Modo de apresentação da proposta:

8.1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica utilizada pelo Município de Faro, disponível no portal <https://www.acingov.pt> através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados.

8.2. A proposta deverá ser autenticada através de assinatura eletrónica, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.

8.3. A assinatura eletrónica, referida no ponto anterior, deverá respeitar os termos constantes do n.º 7 do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, designadamente, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura deverá este ser acompanhado de um documento eletrónico indicativo do poder de representação e assinatura do assinante.

8.4. A receção da proposta é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue ao concorrente um recibo eletrónico, comprovativo dessa receção.

9. Esclarecimentos, retificação e alterações das peças procedimentais:

9.1. No 1º terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e



inequivocamente, os erros e as omissões das peças de procedimento por si detetados, através da plataforma eletrónica disponível no endereço <https://www.acingov.pt>;

9.2. Os esclarecimentos serão prestados por escrito, até ao termo do 2º terço do prazo fixado para apresentação da proposta;

9.3. Os esclarecimentos e as retificações serão disponibilizados na plataforma eletrónica disponível no endereço <https://www.acingov.pt>;

9.4. Os esclarecimentos e as retificações fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estas em caso de divergência;

10 - Documentos de habilitação:

10.1. De acordo com o artigo 81.º do CCP e o disposto no artigo 3.º da Portaria N.º 3712/2017 de 14 de dezembro, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação:

- a)** Declaração elaborada em conformidade com o modelo em **Anexo II** ao convite;
- b)** Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP designadamente:
 - i) Registo criminal da empresa e dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência;
 - ii) Certidão emitida pelo Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada;
 - iii) Certidão emitida pelo Ministério das Finanças comprovativa de que a sociedade tem a sua situação contributiva regularizada.

10.2 - Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa. Quando, pela sua natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

10.3 - Os documentos eletrónicos emitidos por entidades terceiras competentes para a sua emissão, designadamente, certidões, certificados ou atestados, não carecem de assinatura do concorrente.

10.4. O adjudicatário deve apresentar os documentos de habilitação no prazo de **2 (dois) dias** úteis, até às 23h59m, após a notificação de adjudicação, contados nos termos do artigo 87.º do Código do Procedimento Administrativo aprovado pelo Decreto - Lei N.º 4/2015, de 7 de janeiro.

10.5. No caso de irregularidades detetadas nos documentos apresentados, o adjudicatário deverá proceder à supressão dessas irregularidades, no prazo de **1 (um) dias** úteis, contados nos mesmos termos do número anterior.

11 - Melhoramento:



PRESIDENTE

A proposta não será objeto de melhoramento.

12. Negociação

A proposta apresentada não será objeto de negociação.

13. Obrigações e eventuais custos da ACIN-iCloud Solutions, Lda. (gestora da plataforma AcinGov):

- a)** Disponibilização de selos temporais ilimitados, sem quaisquer custos para os agentes económicos (interessados, candidatos e concorrentes) que a utilizem;
- b)** Registo dos agentes económicos na plataforma eletrónica, na modalidade gratuita, no máximo de três dias úteis, conforme n.º 3 do art.º 28.º da Lei nº 96/2015 de 17 agosto;
- c)** N.º de utilizadores ilimitado;
- d)** Acesso em qualquer computador, após a primeira instalação do certificado de autenticação;
- e)** Disponibilização do serviço de apoio técnico aos agentes económicos, por telefone e por correio eletrónico, entre as 9:00h e as 19:00h, sem quaisquer custos.

14. Legislação aplicável

Em tudo o que for omissivo no presente convite, observar-se-á o disposto no CCP e demais legislação aplicável.

15. Documentos que acompanham o presente convite:

- ✓ Minuta de declaração, conforme alínea a), ponto 5.1 do convite – Anexo I;
- ✓ Minuta de declaração, conforme alínea a), ponto 10.1 do convite – Anexo II;
- ✓ Caderno de encargos

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente da Câmara Municipal de Faro,

ROGÉRIO
CONCEIÇÃO
BACALHAU
COELHO

Assinado de forma
digital por ROGÉRIO
CONCEIÇÃO
BACALHAU COELHO
Dados: 2020.07.15
11:43:40 +01'00'

Rogério Bacalhau Coelho



ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO
[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 — Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 — Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 — Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 — Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 — O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

[a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º]

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados (3)] os documentos comprovativos de que a sua representada (4) não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (5)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

(4) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(5) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

**ROGÉRIO
CONCEIÇÃO
BACALHAU
COELHO**

Assinado de forma
digital por ROGÉRIO
CONCEIÇÃO
BACALHAU COELHO
Dados: 2020.07.15
11:39:13 +01'00'